Excelentíssimo Senhor
Eduardo Albani Dala Costa
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador **Januário Koslinski - PL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 135, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

Cria a carteira funcional digital dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a carteira funcional digital dos servidores municipais da cidade de Pato Branco, que será disponibilizada por meio de aplicativo, com a opção de impressão da versão física.

Parágrafo único: No caso de impressão física deverá constar a validade de 01 (um ano).

Art. 2º A carteira funcional digital deverá conter:

I – foto 3x4 atualizada;

II – nome;

III – naturalidade;

IV – data de nascimento;

V – número do registro geral;

VI – número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

VII – número da matrícula municipal;

VIII – cargo;

IX – secretaria onde o servidor está lotado.

Art. 3º A carteira funcional terá efeito de fé pública, de caráter individual e intransferível durante o exercício de seu cargo.

§1º No caso de servidor inativo, tal situação deverá estar descrita na carteira funcional.

Assinado por 1 pessoa: JANUÁRIO KOSLINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8705-9372-69D8-31F9 e informe o código 8705-9372-69D8-31F9

§2º Deixando de ser servidor público municipal, por qualquer motivação, deverá o executivo retirar o acesso do aplicativo imediatamente.

Art. 4º O Poder Executivo desenvolverá aplicativo para que os servidores públicos municipais tenham acesso à carteira funcional digital.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 4.987, de 14 de Julho de 2017.

Assinado por 1 pessoa: JANUÁRIO KOSLINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8705-9372-69D8-31F9 e informe o código 8705-9372-69D8-31F9

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como escopo a criação de uma versão digital da carteira funcional dos servidores do município, como alternativa à carteira de identificação impressa, gerando economia aos cofres públicos e preservando o meio ambiente.

Em um momento em que a tecnologia é tão presente no cotidiano e grande parte dos dados da população são armazenados em bancos de dados em nuvem, a Identidade Digital se torna, além de uma inovação bem-vinda, quase uma necessidade.

O acesso a documentos pessoais por meio de um *smartphone* ou congênere, é uma forma de facilitar o dia a dia dos servidores, principalmente nos casos de esquecimento ou perda dos documentos físicos.

Outro ponto importante a ser mencionado, é que a carteira digital é uma iniciativa sustentável, visto que seu processo é feito de forma digital, evitando a utilização de papel e outros materiais nocivos ao meio ambiente.

A administração pública deve estar pautada pelo princípio da efetividade e economicidade, sendo que este projeto de Lei vem de encontro com estes aspectos fundamentais.

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto a esta Câmara Municipal.

Assinado por 1 pessoa: JANUÁRIO KOSLINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8705-9372-69D8-31F9 e informe o código 8705-9372-69D8-31F9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8705-9372-69D8-31F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JANUÁRIO KOSLINSKI (CPF 451.XXX.XXX-53) em 08/08/2024 18:36:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8705-9372-69D8-31F9